



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no disposto no Art. 9º do Ato GP/TRT16 nº 010/2023, e em observância ao art. 7º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, o presente relatório visa justificar o preço da contratação direta por inexigibilidade de licitação do serviço de capacitação em "Planejamento da Contratação segundo a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)", com metodologia de gamificação e aplicação de Inteligência Artificial, a ser prestado pela empresa Conceptu Treinamentos e Desenvolvimento Profissional Ltda.

2. OBJETO DA PESQUISA

A pesquisa de preços teve como objeto a contratação de um curso de capacitação de 24 horas/aula, para 40 servidores, com metodologia que integra gamificação e uso de Inteligência Artificial, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (0279802).

3. FONTES CONSULTADAS

Considerando a singularidade da metodologia oferecida pela Conceptu/Beegame (gamificação patenteada e aplicação de IA), a pesquisa de preços buscou referências em contratações anteriores da própria Conceptu/Beegame, conforme consulta a empenhos e contratos públicos anteriores da empresa, que demonstram a prática de preços para serviços de capacitação com metodologia similar.

4. PREÇOS DE REFERÊNCIA COLETADOS

4.1. Contratações Anteriores da Conceptu/Beegame:

Governo do Estado do Tocantins: Nota de Empenho nº 2024NE002117, emitida em 05/11/2024, no valor de R\$ 76.579,10 para a capacitação de 40 servidores em "Lei 14.133/2021", com carga horária de 24 horas.

Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira - MAPA: Nota de Empenho nº 2024NE000552, emitida em 12/09/2024, no valor de R\$ 51.904,25 para a capacitação de 25 servidores em "Planejamento de Contratações para área de TIC, utilizando o método customizado Beegame".

Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF: Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2025, com valor de R\$ 76.579,10 para a capacitação de 30 servidores em "Inovação Aberta e a Contratação Pública de Soluções Inovadoras (CPSI)", com metodologia Conceptu.

A proposta comercial apresentada pela Conceptu Consultores para o TRT da 16ª Região, juntada ao doc. 0279761, refere-se à contratação de um serviço de

capacitação para 40 servidores, com carga horária de 24 horas/aula, pelo valor total de R\$ 83.101,10.

Contratante	Objeto/Referência	Valor Total	Qtd. Alunos	Valor Unitário por Aluno
Governo do Estado do Tocantins (0279800)	NE 2024NE002117	R\$ 76.579,10	40	R\$ 1.914,48
Coordenação-Geral de Exec. Orçamentária (MAPA) (0279800)	NE 2024NE000552	R\$ 51.904,25	25	R\$ 2.076,17
Fundação de Apoio à Pesquisa do DF (FAPDF) (0279800)	Contrato 03/2025	R\$ 76.579,10	30	R\$ 2.552,64
TRT 16ª Região (Proposta Atual) (0279761)	Proposta 18/08/25	R\$ 83.101,10	40	R\$ 2.077,53

5. ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

A tabela acima demonstra que o valor unitário por aluno da proposta atual (R\$ 2.077,53) está em conformidade com os preços praticados pela Conceptu em contratações similares com outros órgãos públicos. O valor proposto é:

- Inferior ao praticado no contrato com a FAPDF (R\$ 2.552,64).
- Similar ao do contrato com o MAPA (R\$ 2.076,17).
- Compatível com o valor do contrato do Governo do Tocantins (R\$ 1.914,48), com uma variação justificável pela atualização de valores e pelo contínuo aprimoramento da metodologia.

A média dos valores unitários por aluno das contratações de referência é de R\$ 2.181,10. A proposta atual, com um valor unitário de R\$ 2.077,53, está 4,7% abaixo da média dos contratos apresentados, o que reforça sua vantajosidade para a Administração.

6. 7. CONCLUSÃO

A estimativa de preços encontra respaldo em valores efetivamente praticados pela Conceptu Consultores em contratações anteriores com órgãos da Administração Pública e reforça a singularidade da metodologia da Conceptu/Beegame, que inviabiliza a competição e consolida a inexigibilidade da licitação.

Dessa forma, o preço proposto pela Conceptu Consultores é considerado vantajoso para a Administração, tanto sob o aspecto jurídico (dada a inexigibilidade) quanto sob o prisma econômico, considerando a exclusividade e o valor agregado da solução.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LEITÃO WOLFF, Chefe da Divisão de Governança de Contratações e de Obras**, em 29/08/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0279825** e o código CRC **76A13193**.

Referência: Processo nº 000005923/2025

SEI nº 0279825